



Instaurado pela Lei Nº 3.487 de 28 de junho de 2010
www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial

Quinta-feira, 21 de março de 2013
ANO I
Edição 0041

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

ÍNDICE

ATOS DO PODER EXECUTIVO	01	Divisão de Licitação	02
Gabinete do Prefeito	01	Divisão de Recursos Humanos	07
Secretaria de Administração	02		

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

L E I Nº 4.001/13

Desafeta o Lote nº 01 da Quadra nº 10, denominado de Área Institucional 03, situado no loteamento “Jardim Mafra II”, perímetro urbano desta cidade e Comarca de Cianorte, com área de 10.937,27 m², e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica desafetado o Lote nº 01 da Quadra nº 10, denominado de Área Institucional 03, situado no loteamento “Jardim Mafra II”, perímetro urbano desta cidade e Comarca de Cianorte, com área de 10.937,27 m².

Parágrafo único. A área desafetada será anexada ao Lote nº (868, 868-A e 869); Lote nº 869-A; Lote 870-A e ao Lote nº 870-R, todos da Gleba Patrimônio Cianorte, perímetro urbano desta cidade de Cianorte, formando área única destinada ao Parque de Exposições Prefeito Wilson Ferreira Varella.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 19 de março de 2013.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

L E I Nº 4.002/13

Altera o valor estabelecido no art. 3º da Lei Municipal nº 3.979/13, de 24 de janeiro de 2013; autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. O valor estabelecido no art. 3º da Lei Municipal nº 3.979/13, de 24 de janeiro de 2013, passa a ser de até R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Art. 2º. Para suporte do acréscimo de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar para reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

13.00. Secretaria de Bem Estar Social		
13.05. Fundo Municipal de Assistência Social		
13.05.0824300266.102. Contribuições para a Associação Assistencial e Promocional Rainha da Paz para execução do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI		
3.1.50.41 Contribuições (Fonte 000 – Recursos Ordinários (livres)).....	RS	35.000,00
Total.....	RS	35.000,00

Art. 3º. O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do cancelamento parcial, em igual importância, da seguinte dotação do orçamento em vigor:

16.99.9999999999.099. Reserva de Contingência		
9.9.99.99 Reserva de Contingência.....	RS	35.000,00
Total.....	RS	35.000,00

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o cronograma de desembolso financeiro em conformidade com as disposições desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 19 de março de 2013.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

L E I Nº 4.003/13

Altera o valor estabelecido em prol da Associação do Deficiente Físico de Cianorte, através da Lei Municipal nº 3.870/12, de 27 de junho de 2012; autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. O valor estabelecido em prol da Associação do Deficiente Físico de Cianorte, através da Lei Municipal nº 3.870/12, de 27 de junho de 2012, passa a ser de R\$ 52.000,00 (Cinquenta e dois mil reais).

Art. 2º. Para suporte do acréscimo de R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais), fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar para reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

13.00. Secretaria de Bem Estar Social		
13.05. Fundo Municipal de Assistência Social		
13.05.0824400262.093. Apoio para Entidades de Assistência Social		
3.1.50.43 Subvenções Sociais (Fonte 000 – Recursos Ordinários (livres)).....	RS	33.000,00
Total.....	RS	33.000,00
Art. 3°. O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do cancelamento parcial, em igual importância, da seguinte dotação do orçamento em vigor:		
16.99.999999999.099. Reserva de Contingência		
9.9.99.99 Reserva de Contingência.....	RS	33.000,00
Total.....	RS	33.000,00

Art. 4°. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o cronograma de desembolso financeiro em conformidade com as disposições desta Lei.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 19 de março de 2013.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

L E I N° 4.006/13

Autoriza o Poder Executivo conceder reajuste aos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de Cianorte, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1°. Fica o Poder Legislativo autorizado a reajustar a Tabela Geral de Vencimentos dos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de Cianorte, em 12 % (doze por cento), a partir de 01 de março de 2013.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 19 de março de 2013.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

DECRETO N° 36/13

Abre crédito adicional suplementar autorizado pela Lei Municipal n° 4.003/13, de 19 de março de 2013, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1°. Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais) para reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

13.00. Secretaria de Bem Estar Social		
13.05. Fundo Municipal de Assistência Social		
13.05.0824400262.093. Apoio para Entidades de Assistência Social		
3.1.50.43 Subvenções Sociais (Fonte 000 – Recursos Ordinários (livres)).....	RS	33.000,00
Total.....	RS	33.000,00
Art. 2°. O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do cancelamento parcial, em igual importância, da seguinte dotação do orçamento em vigor:		
16.99.999999999.099. Reserva de Contingência		
9.9.99.99 Reserva de Contingência.....	RS	33.000,00
Total.....	RS	33.000,00

Art. 3°. Fica atualizado o cronograma de desembolso financeiro em conformidade com as disposições deste Decreto.

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 19 de março de 2013.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

DECRETO N° 35/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1°. Fica instituída a Central de Recebimento de Bens Móveis do Município de Cianorte, localizada no Paço Municipal Wilson Ferreira Varella.

Art. 2°. Os bens móveis adquiridos, serão recebidos na Central de Recebimento, conforme Artigo 1°, através de Comissão nomeada para tal finalidade.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 18 de março de 2013.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

Secretaria de Administração

Div. de Licitações

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação – Tomada de Preços n° 001/2013

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, às 9:30 horas do dia 05 de Abril de 2013, na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico, n° 100, Cianorte, Paraná, TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço. Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica em CBUQ, em diversos trechos do município de Cianorte. Valor Máximo: R\$ 299.832,76 (duzentos e noventa e nove mil, oitocentos e trinta e dois reais e setenta e seis centavos). Prazo para execução: 04 (quatro) meses. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados e/ou retirados no endereço acima indicado, no horário de expediente, e será fornecido mediante a apresentação de recibo de pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais). Para empresas com sede fora do município de Cianorte, o pagamento do valor supracitado poderá ser realizado através de depósito bancário na conta 6816-0, agencia 0618-1 do Banco do Brasil, Cianorte/Paraná, devendo o comprovante ser enviado juntamente com a solicitação. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações – Telefones 44-3619-6207, 3619-6208, 3619-6209 e 3619-6210. Cianorte, 15 de Março de 2013.

Gustavo Garcia

Chefe da Divisão de Licitações

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação – Pregão Presencial n° 056/2013

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, às 10:30 horas do dia 08 de Abril de 2013, na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico, n° 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Aquisição de telas de alambrado, postes e palanques de concreto para cercar campos de futebol e futebol suíço do Município de Cianorte.

O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados e/ou retirados no endereço acima indicado, no horário de expediente. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 15 de Março de 2013.

Gustavo Garcia

Chefe da Divisão de Licitações

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação – Pregão Presencial n° 055/2013

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, às 9:30 horas do dia 08 de Abril de 2013, na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico, n° 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Aquisição de passagens rodoviárias para atletas e técnicos representantes do município de Cianorte em competições.

O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados e/ou retirados no endereço acima indicado, no horário de expediente. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 15 de Março de 2013.

Gustavo Garcia

Chefe da Divisão de Licitações

MUNICÍPIO DE CIANORTE**Aviso de Edital de Licitação – Pregão Presencial n° 054/2013**

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, às 16:30 horas do dia 05 de Abril de 2013, na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico, n° 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Aquisição de marmiteix mediante sistema de registro de preços.

O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados e/ou retirados no endereço acima indicado, no horário de expediente. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 15 de Março de 2013.

Gustavo Garcia
Chefe da Divisão de Licitações

MUNICÍPIO DE CIANORTE**Aviso de Edital de Licitação – Pregão Presencial n° 053/2013**

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, às 15:30 horas do dia 05 de Abril de 2013, na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico, n° 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Aquisição de marmiteix para alimentação de servidores da Secretaria de Serviços Municipais mediante sistema de registro de preços.

O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados e/ou retirados no endereço acima indicado, no horário de expediente. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 15 de Março de 2013.

Gustavo Garcia
Chefe da Divisão de Licitações

MUNICÍPIO DE CIANORTE**Aviso de Edital de Licitação – Pregão Presencial n° 052/2013**

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, às 14:30 horas do dia 05 de Abril de 2013, na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico, n° 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Contratação de empresa para prestação de horas de serviços de manutenção e revisão nos caminhões da Secretaria de Serviços Municipais mediante sistema de registro de preços.

O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados e/ou retirados no endereço acima indicado, no horário de expediente. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 15 de Março de 2013.

Gustavo Garcia
Chefe da Divisão de Licitações

MUNICÍPIO DE CIANORTE**Aviso de Edital de Licitação – Pregão Presencial n° 051/2013**

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, às 10:30 horas do dia 05 de Abril de 2013, na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico, n° 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Aquisição de metros quadrados de vidros para reposição em janelas e portas das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil mediante sistema de registro de preços.

O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados e/ou retirados no endereço acima indicado, no horário de expediente. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 15 de Março de 2013.

Gustavo Garcia
Chefe da Divisão de Licitações

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO

I - A homologação do procedimento administrativo referente à Licitação n° 19/2013, modalidade Pregão Presencial, Processo 44, concernente a: Aquisição de veículos para o transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação.

II – A adjudicação do objeto da licitação para a empresa, Autorama Automoveis Umarama Ltda, como vencedora do lote único no valor total de R\$ 192.400,00 (cento e noventa e dois mil e quatrocentos reais).

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 15 de março de 2013.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO

I - A homologação do procedimento administrativo referente à Licitação n° 20/2013, modalidade Pregão Presencial, Processo 45, concernente a: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de pneus para a frota de veículos do transporte escolar.

II – A adjudicação do objeto da licitação para a empresa, Bolanho Pneus Ltda Epp, como vencedora do lote único no valor total de R\$ 257.610,00 (duzentos e cinquenta e sete mil e seiscentos e dez reais).

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 15 de março de 2013.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

CONTRATO N° 38/2013 – LCT/PMC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA AUTARAMA AUTOMOVEIS UMARAMA LTDA. PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de direito Público com sede no Centro Cívico, n° 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28, neste ato representada pelo seu Prefeito, Sr. Claudemir Romero Bongiorno, Portador da Cédula de Identidade RG n° 1.554.531-3 SSP/PR, e do CPF no 258.569.019-91 e

CONTRATADA:

AUTARAMA AUTOMOVEIS UMARAMA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Paraiba 1630, na cidade de Cianorte, inscrita no CNPJ/MF sob n° 76.350.115/0002-59, neste ato representada pelo Sr. Mário Teodoro Siqueira, portador da Cédula de Identidade RG n° 4.366.139-6 e do CPF n° 606.504.009-68, residente e domiciliado em Cianorte. Por deste instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si, sujeitando-se às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

Cláusula Primeira: DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 – Este contrato decorre do processo licitatório realizado pelo Contratante na modalidade de Pregão Presencial n° 19/2013, do tipo menor preço, com base nas disposições aplicáveis da Lei Federal n° 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores.

Cláusula Segunda: OBJETO

2.1 – Aquisição de veículos para o transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação, conforme item abaixo:

Item	Qtde	Especificações	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	4	veículo motorizado, 0 km, conforme especificações mínimas constantes no termo de referência em anexo. (Anexo VII)	VW	R\$ 48.100,00	R\$ 192.400,00

Cláusula Terceira: DAS RESPONSABILIDADES

3.1 - Serão de responsabilidade do Contratado, o fornecimento de pessoal técnico e materiais necessários à fiel execução deste contrato.

3.2 - Também será por conta e responsabilidade do Contratado, as obrigações fiscais, legais, trabalhistas, etc., oriundos do presente ajuste, bem como aquelas responsabilidades de acidentes pessoais e de terceiros, no decorrer da execução do contrato.

3.3 - Pela própria essência deste contrato, o mesmo não gera, em nenhuma hipótese, qualquer vínculo de origem trabalhista.

Cláusula Quarta: DO VALOR

4.1 - O valor a ser pago para a aquisição dos materiais descritos no objeto do presente contrato é de R\$ 192.400,00 (cento e noventa e dois mil e quatrocentos reais).

Cláusula Quinta: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - Os produtos deverão ser entregues conforme pedido formulado pelo órgão solicitante.

5.2 - O pagamento será efetuado em até 15 dias após a entrega do produto, mediante a apresentação das certidões negativas que comprovem a regularidade junto ao INSS e FGTS.

5.3 - A Contratada deverá, obrigatoriamente, emitir nota fiscal eletrônica (NF-e), conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009 e alterações posteriores.

Cláusula Sexta: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

6.1 - O presente contrato terá prazo de execução de até 31/12/2013, com início na data de assinatura deste contrato.

6.2 - O presente contrato terá prazo de vigência de até 31/12/2013, com início na data de assinatura deste contrato.

6.3 - O contratado fica obrigado a aceitar, dentro do período de vigência do contrato, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na compra, até 25 % (vinte e cinco por cento) do objeto do contrato.

Cláusula Sétima: DAS PENALIDADES

7.1 - Se o Contratado, sem motivo justificado, desistir do fornecimento dos materiais ora contratados poderá, a critério do Senhor Prefeito, ser suspenso do direito de licitar na Administração Municipal, por tempo determinado e sofrerá multa de duas vezes o valor dos materiais não entregues.

7.2 - No caso do Contratado negligenciar na entrega dos materiais ou apresentá-los de baixa qualidade, ou ainda, na prestá-los na forma contratada, poderá, a critério da Administração, ter cancelado o restante dos materiais e estará passível de multa equivalente a uma vez o valor dos materiais não entregues, após notificação por escrito.

Cláusula Oitava: RECURSOS FINANCEIROS

8.1 - As despesas oriundas da execução do presente contrato serão cobertas com receitas provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

0902	1	361	1	1	8	Aquisição de Veículos para o Transporte	4490525200	104	3319
	2		9				00		

8.1.1 - As dotações aqui descritas poderão, eventualmente, ser substituídas por outras no decorrer da vigência do presente contrato, em virtude da votação da Lei Orçamentária pela Câmara de Vereadores.

Cláusula Nona: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - As alterações, prorrogações, rescisão, penalidades e multas, obedecerão aos artigos 57, 65, 77 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e seguindo as seguintes considerações:

9.1.1 - No caso de inexecução do objeto desta licitação, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e justificado, ficará a empresa contratada sujeita às sanções preceituadas na Lei Federal nº 8.666/93.

9.2 - A Contratada declara ter pleno conhecimento das condições contratuais,

pelo que reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual dos encargos assumidos.

9.3 - O Contratante terá direito de rescindir o contrato pela violação de qualquer cláusula contratual, ou não cumprimento das exigências do presente edital, fraude na execução da obra e/ou abandono das mesmas por mais de 10 (dez) dias e/ou paralisação sem justa causa.

9.4 - Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições do presente contrato e/ou seus anexos, tal fato não poderá ser considerado como modificativo das condições do presente contrato, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

9.5 - O Município de Cianorte se reserva no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução do objeto contratado, desde que haja conveniência administrativa para este Município, devidamente autorizada e fundamentada. Se isso vier a ocorrer, a empresa contratada terá o direito aos ressarcimentos garantidos e previstos na Lei nº 8.666/93.

9.6 - O Município de Cianorte se reserva, ainda, o direito de recusar todo e qualquer material que não atender as especificações contidas no Pregão descrito na cláusula 1.1, ou que sejam consideradas inadequadas pela fiscalização competente.

9.7 - A empresa contratada assumirá integralmente a responsabilidade pelos danos que causar a este Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto desta licitação, isentando o Município de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

9.8 - A empresa contratada assumirá integralmente e exclusivamente todas as responsabilidades no que concerne às obrigações trabalhistas, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho previstas na legislação específica, bem como demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 71, da Lei nº 8.666/93 com alterações introduzidas pela Lei nº 9.032, de 28/04/1995.

9.9 - A execução do presente contrato, bem como, as hipóteses nele não previstas, será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como demais diplomas legais aplicáveis à espécie.

9.10 - O Contratado deverá manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento (art. 55, XIII da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações).

9.11 - O presente instrumento de contrato está vinculado obrigatoriamente ao Edital de licitação descrito no item 1.1 e seus anexos.

Cláusula Décima: DO FORO

10.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir com referência ao presente Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, declaram ambas as partes aceitarem todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato, firmado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas infra-assinadas.

Edifício da Prefeitura do Município de Cianorte, em 15 de março de 2013.

Mário Teodoro Siqueira
Autorama Automoveis Umuarama Ltda
Contratada

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito Municipal
Contratante

TESTEMUNHAS:

Alessandra Segantim
RG: 8.102.998-9 SSP/PR

Vanice Del Ponte
RG: 1077559721 SSP/RS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2013 - REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 31/12/2013**

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CIANORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 76.309.806/0001-28, com sede no Centro Cívico, 100, nesta cidade de Cianorte - Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito, Claudemir Romero

Bongiorno, portador da Cédula de Identidade RG no 1.554.531-3/SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 258.569.019-91, e a empresa abaixo relacionada, visando a Registro de Preços para aquisição de pneus para a frota de veículos do transporte escolar, para atendimento dos órgãos/unidades integrantes da Administração Municipal:

Bolanho Pneus Ltda Epp, inscrita no CNPJ sob nº 00.105.359/0001-23, com sede na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, à Av. Amazonas, 1122 – Zona 03, CEP 87209-064, telefone (44) 3631-5775 – fax (44) 3631-7702, por seu representante legal, por seu representante legal o Sr. Miguel Angelo Bolanho, portador da Cédula de Identidade 7.934.983-6 SSP-PR e do CPF 035.973.329-86, ao final assinado, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Qtde	Especificações	Marca	Valor unitário registrado	Valor Total
1	16	PNEU 175/70 - R13 DE FABRICAÇÃO NACIONAL, (montado e balanceado).	pirelli	R\$ 160,00	2.560,00
2	16	Pneu 165/70 R13 - Fabricação nacional, (montado e balanceado).	Pirelli	R\$ 155,00	2.480,00
3	8	Pneu 1100x22 com câmara e protetor (montado e balanceado) - Fabricação Nacional	Pirelli	R\$ 1.393,25	11.146,00
4	100	Pneu 1000x20 c/ Camara e Protetor - Fabricação Nacional, (montado e balanceado).	Pirelli	R\$ 1.100,00	110.000,00
5	48	Pneu 900x20 c/ Camara e Protetor - Fabricação Nacional - (montado e balanceado).	Pirelli	R\$ 952,00	45.696,00
6	42	Pneu 9/17,5 Radial, fabricação nacional, montado e balanceado.	Pirelli	R\$ 785,00	32.970,00
7	30	Pneu 275/22,5 Radial, fabricação nacional, (montado e balanceado).	Pirelli	R\$ 1.230,00	36.900,00
8	28	Pneu 185/R14 e 8 Lonas, fabricação nacional, (montado e balanceado).	Pirelli	R\$ 350,00	9.800,00
9	4	Pneu 7,50 R16 com câmara e protetor, fabricação nacional, (montado e balanceado).	Pirelli	R\$ 452,00	1.808,00
10	850	Prestação de Serviço de Conserto de Pneus, montado e balanceado.	---	R\$ 5,00	4.250,00

Doravante denominados CONTRATADOS resolvem registrar os preços anteriormente indicados, com observância da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelo Decreto Municipal 017/07 de 19 de janeiro de 2007, e a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores, bem como das demais normas vigentes e aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS visando à Registro de Preços para aquisição de pneus para a frota de veículos do transporte escolar, para atendimento de órgãos/unidades integrantes da Administração Municipal, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas no processo de licitação denominado PREGÃO PRESENCIAL N° 20/2013, homologado no dia 15 de março de 2013, que precede e origina este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente ata de Registro de preços terá validade de, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por períodos de no mínimo 01 mês e no máximo total de 12 meses.

2.2. O contratado fica obrigado a aceitar, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor registrado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1. A fornecimento dos produtos registrado nesta Ata será requisitada através dos órgãos e/ou unidades da Administração Municipal, mediante a elaboração da respectiva Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.

3.1.1. Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:

- Quantidade dos Produtos;
- Descrição dos Produtos requisitados;
- Forma de recebimento;

- Dotação orçamentária onerada;
- Valor;
- Condições de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente (nota de empenho), no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

4.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os produtos deverão ser entregues no local e prazo constantes do termo contratual e/ou cronograma expedido pela unidade contratante, em um prazo máximo de 48 horas, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão-de-obra e outros.

5.2. Os produtos serão recebidos no local indicado na nota de empenho, através da Comissão de Recepção de Material, que, após verificar o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

5.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega de produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o (s) produto (s) no prazo de 05 (cinco) dias.

5.2.2. A nova prestação do serviço ou a sua complementação não exime a Contratada de sofrer as penalidades incidentes sobre o descumprimento da obrigação previstas na Cláusula Décima Segunda.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

6.2. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.

6.3. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento no prazo estabelecido na Cláusula Oitava desta Ata, a partir de cada comprovação de recebimento definitivo do produto fornecido.

6.4. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e outros.

6.5. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas indicada no preâmbulo do presente Edital.

6.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de atualização de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.

6.7. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.8. O disposto no item anterior aplica-se, igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

6.9. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão interessado na aquisição, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou outros.

6.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da apresentação da proposta de preços no processo de licitação.

6.11. A Administração Municipal poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços

praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da sua publicação no Órgão Oficial do Município de Cianorte.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1. Os preços das propostas permanecerão fixos e irrecorríveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão feitos em até 15 dias após a entrega do produto, mediante apresentação das certidões negativas de FGTS e INSS.

8.2. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Caberá à Contratada :

- Fornecer, no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Segurança Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48:00 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- Manter as mesmas condições de habilitação;
- Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como despesas com locomoção até o local onde os serviços serão prestados;
- Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.

9.2. Caberá ao Contratante – Município de Cianorte:

- Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação dos produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual;
- Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato da vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na Cláusula Décima Segunda;
- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;
- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- Demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;
- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;
- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação;
- Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 - À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº. 017/2007, nas seguintes situações,

dentre outras:

12.1.1 - Pela recusa injustificada de até 05 (cinco) dias consecutivos, para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta.

12.1.2 - Pelo atraso ou demora injustificados de até 02 (dois) dias consecutivos de atraso ou de demora para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,33 (zero vírgula trinta e três por cento), por dia, de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta.

12.1.3 - Pela execução em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

12.2 - Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

- apresentação de documentação falsa;
- retardamento na execução do objeto;
- não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- comportamento inidôneo;
- descumprimento da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro desta Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.4. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

14.5. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e no Decreto Municipal nº. 017/07 de 19 de Janeiro de 2007.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Cianorte, 15 de março de 2013.

**Miguel Angelo Bolanho
Bolanho Pneus Ltda Epp**

**Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito**

SEGUNDO TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 208/2012 ORIUNDO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 245/2012.

CONTRATANTE:

Município de Cianorte, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito pú-

MUNICÍPIO DE CIANORTE
PORTARIA N° 195/2013-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR, o servidor público municipal REGINALDO EPIFANIO DE SOUZA, para exercer a COORDENAÇÃO DA UNIDADE SECCIONAL DE CONTROLE INTERNO DA DIVISÃO DE OBRAS E CONSERVAÇÃO, percebendo a gratificação instituída pelo art. 14, inciso I, da Lei Municipal n° 2.776/2006, de 05/12/2006, reajustada pela lei Municipal n° 3.780/2012, de 28/02/2012, a partir de 01 de março de 2013.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 15 de março de 2013.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

MUNICIPIO DE CIANORTE
PORTARIA N° 643/2012-SEC/ADM

Proceder à Revisão de Proventos de Aposentadoria por Invalidez da servidora Jorgina Galhardo Grimes.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no artigo 6º-A da Emenda Constitucional n° 41/2003, introduzido pelos artigos 1º e 2º da Emenda Constitucional n° 70/2012, e considerando o processo n° 105901/09-TC,

RESOLVE:

Art. 1º FICA ALTERADO, a partir de 29 de março de 2012, o valor dos proventos de Aposentadoria por Invalidez concedida através da Portaria n° 112/2009, de 28/02/2009, a servidora JORGINA GALHARDO GRIMES, totalizando o valor de R\$ 1.141,37 (hum mil cento e quarenta e um reais e trinta e sete centavos) mensais e o valor anual R\$ 13.696,41 (treze mil seiscentos e noventa e seis reais e quarenta e um centavos).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 11 de março de 2013.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

MUNICIPIO DE CIANORTE
PORTARIA N° 641/2012-SEC/ADM

Proceder à Revisão de Proventos de Aposentadoria por Invalidez do servidor Eugenio Pachelim Damasceno.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no artigo 6º-A da Emenda Constitucional n° 41/2003, introduzido pelos artigos 1º e 2º da Emenda Constitucional n° 70/2012, e considerando o processo n° 475199/09-TC,

RESOLVE:

Art. 1º FICA ALTERADO, a partir de 29 de março de 2012, o valor dos proventos de Aposentadoria por Invalidez concedida através da Portaria n° 558/2009, de 30/09/2009, ao servidor EUGENIO PACHELIM DAMASCENO, totalizando o valor de R\$ 1.306,36 (hum mil trezentos e seis reais e trinta e seis centavos) mensais e o valor anual R\$ 15.676,32 (quinze mil seiscentos e setenta e seis reais e trinta e dois centavos).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 11 de março de 2013.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

MUNICÍPIO DE CIANORTE
PORTARIA N° 175/2013-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, a servidora municipal, VERA LUCIA ALAMINO MANZANI da SECRETARIA DA ESCOLA MUNICIPAL JARDIM AEROPORTO, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 11 de março de 2013.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 11 de março de 2013.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

MUNICÍPIO DE CIANORTE
PORTARIA N° 176/2013-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor municipal, EDIVALDO MARQUES FERREIRA, para exercer as atividades administrativas da SECRETARIA DA ESCOLA MUNICIPAL JARDIM AEROPORTO, a partir do dia 11 de março de 2013, percebendo a gratificação prevista na Lei n° 2.231/2002, de 19 de fevereiro de 2002.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 11 de março de 2013.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

MUNICÍPIO DE CIANORTE
PORTARIA N° 195/2013-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR, o servidor público municipal REGINALDO EPIFANIO DE SOUZA, para exercer a COORDENAÇÃO DA UNIDADE SECCIONAL DE CONTROLE INTERNO DA DIVISÃO DE OBRAS E CONSERVAÇÃO, percebendo a gratificação instituída pelo art. 14, inciso I, da Lei Municipal n° 2.776/2006, de 05/12/2006, reajustada pela lei Municipal n° 3.780/2012, de 28/02/2012, a partir de 01 de março de 2013.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 15 de março de 2013.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

MUNICIPIO DE CIANORTE
PORTARIA N° 194/2013 - SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista o disposto no artigo 29, da Lei n° 1.44/91, de 28.08.1991, do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Civis do Município de Cianorte,

RESOLVE:

Art. 1º - PROMOVER, por merecimento, a servidora pública municipal abaixo relacionada, passando do Grau G-57 para o Grau G-61, a partir de 01 de março de 2013.

Ana Claudia Carvalho Cossich – Fonoaudióloga

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 14 de março de 2013.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

MUNICIPIO DE CIANORTE
PORTARIA N° 181/2013 - SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Tendo em vista o disposto no artigo 29, da Lei n° 1.344/91, de 28.08.1991, do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Civis do

Município de Cianorte, e
Considerando o Parecer Jurídico n° 337/2013, de 08 de março de 2013,
RESOLVE:

Art. 1° - PROMOVER, por merecimento, a servidora pública municipal abaixo relacionada, passando do Grau G-55 para o Grau G-61, partir de 01 de março de 2013.

Marlene Balan Melão – Professora – Adm.: 01/03/1984

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 13
de março de 2013.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO



Órgão Oficial
do Município de Cianorte

www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial

Editado por

Assessoria de Comunicação Social
E-mail: orgaooficial@cianorte.pr.gov.br
Telefone: 44 3619-6245

Centro Cívico, 100
Cianorte | Paraná | Brasil